



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 561/2017 PROC. Nº: 22.01	03-03-2017

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 3072/XIII/2ª DE 31-01-2017

- ALTERAÇÕES ACÇÃO 3.2 DO PDR2020 - INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 3072/XIII (2.ª), do CDS-PP, cumpre informar o seguinte:

1. **Considera V. Exa que as alterações são compatíveis com o objetivo de contribuir para o processo de modernização e capacitação de empresas do setor agrícola?**

Sim.

2. **Como é determinado o detentor de capital numa sociedade anónima, em que a informação constante da certidão comercial é apenas a do Conselho de Administração e não a dos acionistas?**
3. **Até onde vai a determinação dos detentores de capital, no caso de pessoas coletivas que sejam, por exemplo, detidas por outras pessoas coletivas?**

A questão dos detentores do capital é, à luz do disposto na Recomendação 2003/361/CE, um dos elementos centrais do processo de reconhecimento das PME pelo que será aplicada a metodologia contida naquela Recomendação.

4. **No período de vigência do PRODER, quantos projetos com investimento total elegível entre 500 mil e 700 mil euros foram aprovados? E quantos com investimento elegível superior a 700 mil euros?**

O MAFDR informa de que foram aprovadas, no período de vigência do PRODER, 153 candidaturas com investimento entre 500 e 700 mil euros (3% do total) e 580 candidaturas com Investimento superior a 700 mil euros (12%).

No PDR2020 os projetos com investimento superior a 500 mil e 700 mil euros continuam a ser elegíveis e, nas novas condições, o apoio correspondente ao montante máximo de investimento elegível por beneficiário (5 milhões de euros) conduz a um montante de apoio superior ao estabelecido no PRODER (975 mil euros).

5. **Não considera V. Exa que estas novas regras poderão colocar em causa a viabilidade económica de muitos projetos que, por essa razão acabarão por não se realizar, reduzindo o contributo do setor agrícola para o crescimento económico do país?**

Não. É entendimento do MAFDR que as novas regras terão exatamente o resultado oposto, desde logo porque permitirão apoiar muitos projetos que até agora foram excluídos desse apoio.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes